

**Governo Municipal**

**Chã de Alegria**

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Trabalho, Dedicção e Seriedade*

*Gabinete do Prefeito*

**LEI N º 550/2003 de 25 de novembro de 2003**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração do § 5º do Art. 11 e § 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal 469/98 de 12 junho de 1998 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os § 5º do art. 11 e § 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal Nº 469/98 de 12 de junho de 1998 passam a ter a seguinte redação:

§ 5º - O mandato de 04 (quatro) anos dos membros da Sociedade Civil será mantido mesmo com a renovação do Executivo e Legislativo Municipal

§ 1º - Um membro do Ensino Municipal representando o 1º e 2º grau.

§ 2º - Um membro do Ensino Estadual no município representando o 1º e 2º grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

**MARINALDO MARIANO MASSENA**  
**PREFEITO**